

Deel Local Payroll com Tecnologia PaySpace: Guia para a Folha de Pagamento no Brasil



Por que a folha de pagamento do Brasil é única

O Brasil é conhecido por sua rica cultura e seu ambiente trabalhista altamente regulamentado. A Deel Local Payroll, desenvolvida pela PaySpace, ajuda você a navegar com confiança pelo rigoroso cenário de conformidade do Brasil com cálculos automatizados, integração com o eSocial e suporte local especializado.

Principais características:

- Aplicação rigorosa da legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho (CLT))
- Envio periódico de informações Trabalhistas, Previdenciárias e Imposto de Renda ao eSocial.
- Múltiplas contribuições obrigatórias: Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
- Fiscalizações eletrônicas com risco de penalidades por não conformidade.

1 Requerimentos legais da Empresa e do Empregado

Requisitos Legais para Operar uma Empresa no Brasil (Resumo):

1. **Constituição da Empresa Escolha do tipo jurídico (ex: MEI, LTDA, S/A).**
 - a. Elaboração do Contrato Social.
 - b. Registro na Junta Comercial do estado.

2. Registros Fiscais

- a. Obtenção do CNPJ na Receita Federal.
- b. Inscrição Estadual (comércio e indústria) na SEFAZ.
- c. Inscrição Municipal (serviços) na prefeitura.

3. Licenças e Alvarás

- a. Alvará de Funcionamento da prefeitura.
- b. Licença sanitária, ambiental ou dos bombeiros (conforme o ramo de atividade).

4. Obrigações Tributárias

- a. Escolha do regime tributário: Simples Nacional, Lucro Presumido ou Real.
- b. Emissão de notas fiscais eletrônicas.
- c. Escrituração contábil e fiscal mensal.

5. Obrigações Trabalhistas

- a. Cadastro no eSocial.
- b. Registro dos empregados e envio de informações trabalhistas.
- c. Recolhimento de encargos: FGTS, INSS e IRRF.
- d. Programas obrigatórios de saúde e segurança (PPRA, PCMSO).

Registro de Empregados:

- Número de CPF ativo, informações cadastrais e bancárias
- Tipo de Contrato de Trabalho: CLT, Aprendiz, Estagiário, Temporário, etc.

2 Horário de trabalho, horas extras e licenças

Horas de trabalho:

- Máximo de 44 horas/semana

- Horas extras: Máximo 2 horas/dia
 - Percentual Mínimo de Horas Extras (dias úteis e sábado) - O adicional mínimo é de 50% sobre a hora normal.
 - 180% turno noturno (22h00 - 5h00)
 - Trabalho aos Domingos e Feriados - Pagamento em dobro (100%) da hora normal

Licença remunerada:

- **Férias (individuais anuais)**
 - Dias: 30 dias consecutivos (podem ser divididos em até 3 períodos)
 - Inclui adicional de 1/3 do salário normal
 - Observações: Concedidas após 12 meses de trabalho; também podem ser concedidas como férias coletivas pela empresa.
- **Licença por Luto (falecimento de familiar)**
 - Dias: até 2 dias consecutivos
 - Observações: Aplica-se a cônjuge, pais, filhos, irmãos e dependentes econômicos declarados.
- **Licença Casamento**
 - Dias: 3 dias consecutivos
- **Licença Paternidade**
 - Dias: 5 dias (ou até 20 dias para empresas no programa “Empresa Cidadã”)
- **Licença Maternidade**
 - Dias: 120 dias (podendo ser estendida para 180 dias)
 - Pago pela Previdência Social – INSS
- **Licença para Doação Voluntária de Sangue**
 - Dias: 1 dia por ano
- **Licença para Alistamento Eleitoral**
 - Dias: até 2 dias (podem ser não consecutivos)
- **Comparecimento em Juízo (jurado, testemunha ou parte)**
 - Dias: pelo tempo necessário

- **Serviço Militar Obrigatório**
 - Dias: indeterminado
 - Pago: Sim (nos primeiros 90 dias)
- **Exames Vestibulares (ingresso em faculdade)**
 - Dias: conforme datas das provas
- **Acompanhamento de Filho em Consulta Médica (até 6 anos)**
 - Dias: 1 dia por ano
- **Exames Preventivos de Câncer**
 - Dias: até 3 dias por ano
- **Licença Adoção**
 - Dias: até 120 dias
- **Auxílio-Doença (comum)**
 - Dias: mais de 15 dias
 - Parcialmente (primeiros 15 dias pela empresa; depois pelo INSS)

Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho

- Dias: mais de 15 dias
- Parcialmente (primeiros 15 dias pela empresa; depois pelo INSS; inclui estabilidade no

3 Contribuições para a folha de pagamento

Deduções de empregado:

- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): 7,5% a 14% (progressivo)
- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): 7,5% a 27,5% (progressivo)

Contribuições do empregador:

- Contribuições do empregador
 - 20% pagos mensalmente, exceto em casos específicos nos quais essa contribuição pode ou deve ser substituída por um percentual sobre a receita bruta.

- Seguro de Acidente de Trabalho (SAT/RAT): variável de 0,5% a 6,0%. Possui um componente relacionado à atividade principal da empresa, que pode ser 1%, 2% ou 3%, e um fator multiplicador da alíquota, calculado de acordo com os registros de acidentes de trabalho da empresa (variando de 0,5 a 2,0). No caso de empregados com direito à aposentadoria especial (tempo reduzido de contribuição), há um adicional que varia entre 6%, 9% e 12%.
- Contribuições destinadas a entidades terceiras (Sistema S, INCRA, etc.): podem chegar a 5,8% ou até 6%.
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): 8% do salário bruto

Prazos para declaração de impostos:

- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): 20 do mês subsequente

4 Processo de Folha de Pagamento Mensal

1. Cálculo da Remuneração Bruta: Salário-base + adicionais legais (ex.: horas extras, adicional de periculosidade, adicional noturno) + comissões, bônus etc.

2. Descontos Legais

- INSS: contribuição previdenciária (alíquota progressiva).
- IRRF: conforme tabela da Receita Federal.
- Outros: vale transporte (máx. 6%), plano de saúde, convênios, pensão alimentícia etc.

3. Encargos Patronais

- FGTSG (8%) sobre a remuneração.
- INSS patronal (~20%), SAT/RAT, contribuições ao Sistema "S", terceiros etc.
- Demais tributos conforme o regime tributário da empresa.

4. Obrigações Acessórias

- a. eSocial: envio unificado de informações trabalhistas.
- b. DCTFWeb: declaração de tributos.
- c. FGTS Digital: recolhimento obrigatório via novo sistema.

5. Pagamentos (Prazos Atualizados)

- a. Salários: até o 5º dia útil do mês seguinte.
- b. INSS e IRRF (DARF via DCTFWeb): até o dia 20 do mês seguinte.
- c. FGTS (via FGTS Digital): até o dia 20 do mês seguinte à competência.

6. Entrega do Contracheque (Holerite): Documento obrigatório contendo detalhamento dos valores pagos e descontados.

5 Visão geral dos benefícios

Benefícios Obrigatórios para Funcionários no Brasil:

Benefícios	Observações
Salário Mínimo / Piso Salaria	Pode ser maior conforme acordo ou convenção coletiva.
13º Salário (Gratificação Natalina)	Pago em até duas parcelas; a última até 20 de dezembro.
Férias + 1/3 Constitucional	Adicional de um terço garantido pela Constituição.
FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)	8% da remuneração mensal deve ser depositado.
Vale Transporte	Empregador pode descontar até 6% do salário básico do empregado.
Adicional Noturno	20% de acréscimo sobre o trabalho realizado entre 22h e 5h.
Adicional de Insalubridade	Percentuais adicionais de 10%, 20% ou 40% conforme o grau de insalubridade.
Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário base em razão de atividades perigosas.
Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Geralmente aos domingos, pago como parte do salário.

Salário-Família	Normalmente aos domingos, pago como parte do salário.
Licença-Maternidade	Mínimo de 120 dias; pode ser estendida para 180.
Licença-Paternidade	5 dias, ou 20 no programa “empresa cidadã”.
Aviso Prévio (Rescisão)	30 dias mais 3 dias adicionais por ano de serviço.
Seguro-Desemprego	Benefício público, pago pelo governo em caso de rescisão.

Benefícios Não Obrigatórios (Opcionais)

Benefícios	Observações
Auxílio-Creche (Condicional: > 30 empregadas mulheres)	Pode ser exigido dependendo do quadro de funcionários.
Planos de Saúde / Odontológicos	Pode gerar tributação se parcial ou discriminatório.
Vale-Refeição / Alimentação	Fora do PAT, sujeito a tributação conforme regras.
Seguro de Vida em Grupo	Normalmente isento de imposto se coletivo e sem benefício individual.
Participação nos Lucros (PLR)	Isento até o limite legal; requer acordo formal.
Programa de Participação nos Resultados (PPR)	Se não estruturado como PLR, sofre tributação integral.
Bolsas de Estudo / Auxílio-Educação	Isento de imposto se oferecido de forma ampla e sem condições.
Auxílio-Combustível	Geralmente tratado como salário.
Ajuda de Custo	Não pode ser habitual ou atrelada a serviços.
Reembolso de Despesas com Trabalho Remoto	Depende da regularidade e forma de pagamento.
Programas de Academia / Bem-Estar	Frequentemente isento de imposto se oferecido a todos os empregados.

6 Rescisão e Offboarding

Dispensa Sem Justa Causa (pelo empregador)

- **Direitos devidos:**
 - Aviso prévio (trabalhado ou indenizado) – art. 487, CLT
 - Férias vencidas e proporcionais + 1/3 – arts. 129 e 146, CLT
 - 13º salário proporcional – Lei nº 4.090/1962
 - Saque do FGTS – art. 18, §1º, Lei nº 8.036/1990
 - Multa de 40% sobre o saldo do FGTS – art. 18, §1º, Lei nº 8.036/1990
 - Direito ao seguro-desemprego (se preenchidos os requisitos legais)

Dispensa Por Justa Causa (por falta grave do empregado)

- **Direitos devidos:**
 - Saldo de salário
 - Férias vencidas + 1/3 (se houver)
- **Direitos perdidos:**
 - Aviso prévio
 - Férias proporcionais
 - 13º proporcional
 - Multa e saque do FGTS
 - Seguro-desemprego (Base legal: art. 482, CLT)

Pedido de Demissão (pelo empregado)

- **Direitos devidos:**
 - Aviso prévio (deve ser cumprido ou indenizado pelo empregado)
 - Férias vencidas e proporcionais + 1/3
 - 13º salário proporcional
- **Direitos perdidos:**

- Multa de 40% do FGTS
- Saque do FGTS
- Seguro-desemprego
(Base legal: art. 487, §1º, CLT)

Rescisão Indireta (falta grave do empregador)

- **Direitos devidos:**
 - Aviso prévio
 - Férias vencidas e proporcionais + 1/3
 - 13º salário proporcional
 - Saque do FGTS
 - Multa de 40% sobre o FGTS
 - Seguro-desemprego (se preencher requisitos)
(Base legal: art. 483, CLT)

Término do Contrato por Prazo Determinado

- **Direitos devidos:**
 - Férias proporcionais + 1/3
 - 13º salário proporcional
 - Saque do FGTS
- **Direitos perdidos:**
 - Aviso prévio (salvo cláusula assecuratória)
 - Multa de 40% do FGTS (somente se houver dispensa antecipada)
 - Seguro-desemprego (não é devido)
(Base legal: arts. 443 e 445, CLT)

Morte do Empregado

- **Direitos devidos (aos dependentes/herdeiros):**
 - Saldo de salário
 - Férias vencidas e proporcionais + 1/3
 - 13º proporcional
 - Saque do FGTS

- Multa de 40% não é devida
(Base legal: art. 483, analogia – sucessão por falecimento)

Rescisão por Acordo entre as Partes

- **(Introduzido pela Reforma Trabalhista - art. 484-A, CLT)**

Direitos devidos:

- 50% do aviso prévio indenizado
- Férias vencidas e proporcionais + 1/3
- 13º salário proporcional
- Multa de 20% sobre o FGTS
- Saque de até 80% do FGTS

- **Direitos perdidos:**

- Seguro-desemprego não é devido
(Base legal: art. 484-A, CLT)

Aposentadoria (com encerramento do contrato)

- **Se o trabalhador se aposentar e pedir demissão:**

- Mesmos direitos do pedido de demissão (sem saque do FGTS ou multa)

- **Se for aposentado e for dispensado sem justa causa:**

- Mesmos direitos da dispensa sem justa causa
- Pode sacar o FGTS e receber multa de 40%
- Pode ter direito ao seguro-desemprego
(Obs: A aposentadoria não encerra mais o contrato automaticamente. EC 103/2019)

Rescisão Judicial (ex: sentença trabalhista)

- **Direitos variam conforme a decisão judicial:**

Pode haver reconhecimento de dispensa sem justa causa ou rescisão indireta. Em geral, são devidos:

- Aviso prévio
- Férias + 1/3
- 13º proporcional
- Multa de 40% do FGTS
- Saque do FGTS
- Seguro-desemprego (se aplicável)
(Base legal: CLT e sentença judicial)

Encerramento de Contrato de Trabalho Temporário / Obra Certa

- **Direitos devidos:**
 - Férias proporcionais + 1/3
 - 13º salário proporcional
 - Saque do FGTS
- **Direitos perdidos:**
 - Aviso prévio (salvo cláusula de rescisão antecipada)
 - Multa de 40% sobre o FGTS (somente se houver dispensa antecipada)
 - Seguro-desemprego (não é devido em regra)
(Base legal: CLT, art. 443, §2º, e Lei nº 6.019/1974)

7 Benefícios da Deel Local Payroll

- Integração com o eSocial
- Cálculos automatizados de impostos e contribuições
- Autoatendimento para funcionários baseado no WhatsApp
- Especialistas em folha de pagamento brasileiros
- Atualizações jurídicas em tempo real

8 Principais números de 2025

- Salário mínimo: R\$ 1.518/mês
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): 7,5% a 14% (empregado); 27–30% (empregador)
- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): 27,5% acima de R\$ 4.664,68
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): 8% financiado pelo empregador

Pronto para simplificar sua folha de pagamento no Brasil?

Agende uma demonstração com a Deel para ver como a Deel Local Payroll pode otimizar suas operações de conformidade e pagamento.



[Solicite uma demonstração](#)

Deel Local Payroll

powered by **payspace.**

